

**LEI N.º 1584/2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, correspondente ao exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica concedida reposição salarial aos Servidores Municipais do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 5,00% (cinco inteiros por cento), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026 (Data Base), a ser aplicada da seguinte forma;

**I** – Recomposição inflacionaria no percentual, 4.26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimo por cento) a titulo de **Revisão Geral** correspondente à recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme disposição constante do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19 de 04 de junho de 1998.

**II** – Reajuste no porcentual de 0,74% (setenta e quatro centésimo por cento), a título de Aumento Real.

**Parágrafo Único** – A majoração remuneratória de que trata o *caput* deste artigo incidirá sobre o vencimento e salário do mês base de dezembro de 2025, abrangendo os cargos de provimento efetivo e comissionado.

**Art. 2º.** O Poder Legislativo atualizará as tabelas de vencimento e salário dos quadros de pessoal no percentual de que trata o artigo 1º desta Lei, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "**Francisco Rodrigues da Silva**". Gabinete do Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná. Em, 20 de janeiro de 2026.

**Edicarlos Grizotto de Oliveira**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 001/2026**

**AUTORIA: PODER LEGISLATIVO**